

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DE
MARECHAL FLORIANO – CONSEMARH,
REALIZADA EM 10/08/2022.

Aos dez dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois, no auditório da Câmara Municipal de Marechal Floriano, à Avenida Presidente Kennedy, Sede de Marechal Floriano-ES, reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Marechal Floriano – CONSEMARH, abaixo assinados, para reunião ordinária, atendendo à convocação da Presidente em Exercício Sra. Lorena Sant'Anna Feitosa Simon, verificando quórum válido, com 05 (cinco) conselheiros presentes. E às 09h55min, a Presidente informou os conselheiros titulares e a participação da Sra. Maria do Carmo Santa Clara Guimarães, Sr. Marco Antonio Almeida Guimarães e Sr. Renato Gonçalves Menegussi, dando início a reunião. A Presidente informou a ordem dos processos em pauta. Informando o primeiro processo a ser analisado do Sr. Renato Gonçalves Menegussi, Processo nº 4024/2022, passando a palavra para Thalita Fróes Brito, Secretária Executiva que relatou o processo. O processo trata-se de um pedido de autorização para construção em Área de Preservação Permanente – APP no Bairro Santa Rita. O local se encontra em zona urbana, existem casas construídas no entorno, toda atividade está em APP, os projetos arquitetônicos foram apresentados e existe a necessidade de alvará de construção, no lote ao lado já houve a deliberação CONSEMARH 005/2021 do Jonathan Lutzke da Silva. Foi apresentada imagens do local feita pela equipe e imagens aéreas pelo drone. Os conselheiros questionaram a existência casas depois desse lote, foi informado que existe sim outras edificações depois desse terreno. O requerente informou que há pelo menos mais duas casas depois do terreno e mais uma construção e apresentou o alvará de construção. Os conselheiros, após discussão, aprovaram por unanimidade com as seguintes ressalvas: a construção deverá ter 1,5m (um metro e meio) de calçada, 5m (cinco metros) de distância do curso hídrico, caso o local não seja contemplado com a rede de esgoto da Cesan deverá ser instalada fossa ecológica com dimensionamento compatível com a quantidade de ocupantes permanentes e temporários; foi fixado a compensação de R\$ 600,00 (seiscentos reais). A Presidente encerrou o assunto e os conselheiros solicitaram que nas próximas solicitações seja apresentado fotos também do entorno do local, mostrando se há construções e a situação do local. A Presidente seguiu a pauta da reunião informando o próximo processo a ser analisado, do Sr. Carmelino João Entringer, Processo nº 6084/2019, passando a palavra para Thalita Fróes Brito, Secretária Executiva que relatou o processo. O processo trata-se de um pedido de autorização para construção em APP na Rua Julieta Maria Fischer - Vila das Orquídeas, Marechal Floriano – ES. O Local se encontra em zona urbana e no entorno da área existem casas construídas; foi observado que a área requerida para realização da intervenção está dentro da Área de Preservação Permanente - APP, definida por lei, com presença de curso hídrico. O consultor responsável Sr. Marcos Chequer Soares informou que o requerente pretende construir um chalé de 5x7 m (cinco por sete metros), a rua é asfaltada, tem rede de energia, distribuição de água e esgoto, coleta de lixo e internet. A local não se encontra em área de risco de acordo com a carta do IBGE. O requerente pretende fazer o chalé com base de pilotis, vai acertar embaixo para fazer uma garagem e o chalé na parte de cima. A Presidente colocou em votação o pedido de autorização para construção em APP e os conselheiros após discussão, aprovaram por unanimidade (o conselheiro Marcos Chequer Soares absteve-se do voto por ser consultor no processo), com as seguintes

ressalvas: a construção deverá ter 1,5m (um metro e meio) de calçada, 5m (cinco metros) de distância do curso hídrico, caso o local não seja contemplado com a rede de esgoto da Cesan deverá ser instalada fossa ecológica com dimensionamento compatível com a quantidade de ocupantes; foi fixado a compensação de R\$ R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A Presidente encerrou o assunto e seguiu a pauta da reunião informando o próximo processo a ser analisado, do Sr. Ademilson Ribeiro Vasconcelos, Processo nº 5474/2022 passando a palavra para Thalita Fróes Brito, Secretaria Executiva que relatou o processo. O processo trata-se de um pedido de regularização de construção em APP, o pedido originou-se de uma denúncia de terraplanagem em APP sem licenciamento na zona rural de Bom Jesus. No local foi feito um platô com 107 m² com talude de 1 a 2 metros com construção em andamento; no entorno existe fragmentos de Mata Atlântica e curso hídrico que caracteriza a APP; a terraplanagem foi realizada sem a devida autorização ambiental; O andamento do caso teve início em 25/05/2021 com a equipe técnica emitindo o auto 0222, intimando a regularização da atividade junto a esta SEMEARH; em 02/08/2021 houve a denúncia via E-COPs e em 16/08/2021 foi realizada a vistoria e confecção do Auto de Infração nº 019/2021 com a penalidade de embargo e multa simples no valor de R\$ 4.033,33 para execução da Terraplanagem em APP sem a devida Licença Ambiental que se encontra em aberto, no dia 09/06/2022 o requerente deu entrada no pedido de regularização ao CONSEMARH. Após apresentação das fotos a Presidente informou que a Lei não diz que a APP é marcada em altura ou largura, ela informa que são 30 metros, a profundidade no local da mais de 30 metros, o requerente não possui outra propriedade, está foi adquirida como pagamento de dívida trabalhista, e foi um dos únicos requerentes que respeitou o embargo da área e que da parte de trás da casa até o curso hídrico da em torno de 50 metros. O consultor informou que não teve nenhuma intervenção no curso hídrico, que a única parte sem mata fechada era essa que ele fez a intervenção e que a movimentação de terra foi mínima. A Presidente informou que ele está solicitando o desembargo e a liberação da área para terminar a construção. Após discussão a Presidente colocou o processo em votação e por unanimidade (o conselheiro Marcos Chequer Soares absteve-se do voto por ser consultor no processo), foi aprovado pelo conselheiros com as seguintes ressalvas: Apresentação do alvará de construção, instalação de fossa ecológica e foi fixado a compensação de R\$ R\$ 500,00 (quinhentos reais). A Presidente encerrou o assunto e seguiu a pauta da reunião informando o próximo processo a ser analisado, do Sra. Maria do Carmo Santa Clara Guimarães, Processo nº 5144/2022 passando a palavra para Thalita Fróes Brito, Secretaria Executiva que relatou o processo. O processo trata-se de um pedido de Autorização para construção em APP, localizado na zona rural de Bom Jesus, Marechal Floriano – ES, na vistoria foi constatado que no entorno da área existem casas construídas, a escola de Bom Jesus e a igreja; toda a atividade requerida está dentro de APP, definida por lei; o requerente informou que serão construídas de 4 pequenos pontos comerciais às margens da rodovia nas medidas de 2x3m; o objetivo deste empreendimento é o de fomentar o desenvolvimento local, dentre outros, incentivar o turismo e a comercialização de produtos da região, aumentando a arrecadação do município; O Conselheiro Marcos questionou se terá banheiro e o requerente informou que se houver necessidade de banheiro o mesmo será construído no terreno em frente que é deles e que já possui uma fossa que atende as residências. O conselheiro Fábio informou que não tem objeção por ser área de pasto, sem vegetação, com estrada pavimentada. O conselheiro Valter questionou sobre o local de estacionamento na parte de trás se irá pavimentar, o requerente informou que não irá pavimentar o local, que só irá deixar o espaço livre para que se houver necessidade de estacionamento durante algum evento na comunidade o

mesmo poderá ser usado. O Conselheiro Marcos citou que como a finalidade é agroturismo e a intervenção é praticamente zero, seguindo o critério que dos outros processos de agroturismo e agrosilvopastoril não ter compensação. Após discussão a Presidente colocou o processo em votação e por unanimidade foi aprovado pelo conselheiros com as seguintes ressalvas: autorização é somente para construção de 04 (quatro) cômodos de medidas 2mX3m para instalação de comércio na proximidade da via; a mesma foi concedida na condição de não haver outras edificações no local por se tratar de APP; não está autorizado a construção de banheiro no local, o requerente informou que o banheiro estará disponível em outro terreno em frente ao local; sem compensação pois é uma atividade de agriturismo. A Presidente sem mais nada a tratar, encerrou a reunião às 10h41min, e eu, Thalita Fróes Brito, designada para secretariar esta reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pela Presidente, por mim e demais conselheiros presentes.

Lorena Sant'Anna Feitosa Simon
Presidente

Thalita Fróes Brito
Secretária Executiva

Marcos Chequer Soares
ACIASMAF

Fabio Jacob Tesch
AGRODISMA

Miguel Puppín Christo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

Fábio José Stein
INCAPER

Valter Germano Littig
Secretaria de Municipal de Agricultura